



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 49/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.577 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 48.154,12** (quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	14.460,00
PERMANENTE	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	8.700,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	16.294,12
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	8.700,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ 33.694,12 (trinta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e doze centavos); Superávit Financeiro da fonte:- 3000 Recursos Livres, no valor de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022– OBRAS E INFRAESTRUTURA	14.460,00	
0023– ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.694,12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	14.460,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	8.700,00	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI	16.294,12	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	8.700,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal